

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO — FUNAI
Gabinete do Presidente

CEDI - P. I. B.
DATA 31 12 86
COD CLD 27

R

PORTARIA Nº 562 /N, de 14 de março de 1979.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso das atribuições que confere os Estatutos (art. 6º, Ítem VI, do Decreto nº 68.377, de 19.03.71) e tendo em vista o disposto no artigo 11º, Ítem VII, da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e o constante no artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 e, finalmente, considerando o deduzido no Proc. FUNAI/BSB/4982/78:

R E S O L V E:

1 - Fica declarada como ÁREA INDIGENA ARIPUANÃ, localizada no município de ARIPUANÃ - Estado do MATO GROSSO, as terras ocupadas pelos índios CINTA - LARGA, e contida nos limites a seguir descritos.

NORTE - Partindo do Ponto 1, situado na interseção do meridiano 60º 00' 00"WGr e Paralelo 10º 00' 00"S, segue pelo referido paralelo no sentido geral Leste até a interseção com o meridiano 59º 30' 00"Wgr, Ponto 2.

LESTE - Deste Ponto segue por uma linha seca, no sentido geral Sul, até encontrar o Ponto 3 de coordenadas aproximadas de 59º 30' 00"WGr e 10º 13' 00"S situado na margem direita do Rio Branco, afluente da margem esquerda do Rio Aripuanã, daí segue por uma linha seca no rumo aprox. de 53º 00' 00"SE, até atingir o Ponto 4, de coordenadas aproximadas 59º 21' 00"WGr e 10º 21' 00"S situado na margem esquerda do Rio Aripuanã e por este Rio a montante até a sua confluência com o Igarapé Amarelo, Ponto 5 de coordenadas aproximadas 59º 26' 10"WGr e 10º 21' 00"S.

PUBLICADO DOU, DE 23/03/79

SEÇÃO I - PARTE II

Nº 57

PÁG. 1996

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO — FUNAI
Gabinete do Presidente

SUL - Deste Ponto, segue a montante o Rio Igarapê Amarelo pela margem esquerda até a sua cabeceira, Ponto 6 de coordenadas aproximadas 599 53' 08"WGr e 109 57' 20"S daí segue por uma linha seca com rumo aprox. de 86930' 00"SW até atingir o Ponto 7 de coordenadas aproximadas 599 54'00"WGr e 109 57' 30"S, situado na cabeceira do Ribeirão das Perdidas e por este Ribeirão a jusante, pela margem direita até a sua confluência com o Rio Capitão Cardoso e por este Rio a jusante, pela margem direita até a interseção com o meridiano 609 00' 00"WGr e 119 07' 10"S, onde está localizado o Ponto 8.

OESTE - Deste Ponto segue pelo meridiano 609 00' 00"WGr no sentido geral Norte, até a interseção com o paralelo 109 00' 00"S Ponto inicial do presente Descritivo.

2 - São expressamente vedados o ingresso, trânsito e permanência de pessoas, na área descritiva no item anterior, estranhas aos grupos indígenas que nela habitam.

Ismarth de Araújo Oliveira
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA
PRESIDENTE.

Sep. 007
09 04 79